



# CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2022 PRESIDÊNCIA/FUNECE PROGRAMA FIC QUALIFICA MAIS, PROGREDIR/FUNECE

#### EXERCÍCIO 2022

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa de Formação Inicial e Continuada (FIC) QUALIFICA MAIS, PROGREDIR/FUNECE torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Professores (ocupação de vagas e cadastro de reserva) para participar do Programa FIC/FUNECE referente ao Exercício de 2022, no Curso de Formação Inicial e Continuada de Microempreendedor Individual (MEI) da Área Técnica/Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FIC QUALIFICA MAIS, PROGREDIR/FUNECE:

- 1.1. Os professores selecionados na presente chamada terão as seguintes atribuições:
  - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do bolsas-formação do FIC/FUNECE;
  - Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em conformidade com as orientações exaradas pela Coordenadoria de Ensino do FIC /FUNECE;
  - c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nos termos e prazos do Regulamento Interno do FIC/FUNECE;
  - d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
  - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes e avaliar o desempenho destes, bem como participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Geral, Coordenação de Ensino, Coordenações de área e Coordenações Regionais do FIC /FUNECE;
  - f) Proceder a emissão de relatórios pertinentes às atividades desenvolvidas, conforme as solicitações da Coordenação Geral, Coordenação de Ensino, Coordenações de área e Coordenações regionais deles fazendo constar todas as informações pertinentes ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Programa.
  - g) Cumprir as demais atribuições elencadas no Regulamento Interno do FIC/FUNECE.

#### 2. DAS VAGAS OFERTADAS:





- 2.1. Serão ofertadas vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada de Microempreendedor Individual (MEI) nos municípios de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú, Itapipoca, Sobral, Juazeiro do Norte e Crato conforme as diretrizes, exigências e quantitativos indicados no item 2.3.
- 2.2. A oferta será dividida em 2 períodos: o primeiro ocorrerá de **01 de agosto de 2022** a **04 de outubro** de **2022** e o segundo, de **11 de outubro de 2022** a **20 de dezembro de 2022**.
- 2.2.1 No primeiro período serão ofertadas 115 turmas, sendo 50 em Fortaleza, 10 turmas em Caucaia, 10 turmas em Maracanaú, 13 turmas em Itapipoca; 10 turmas em Sobral, 10 turmas em Juazeiro e 12 turmas no Crato.
- 2.2.2 No segundo período serão ofertadas 105 turmas, sendo 50 em Fortaleza, 10 turmas em Caucaia, 10 turmas em Maracanaú, 07 turmas em Itapipoca; 10 turmas em Sobral, 10 turmas em Juazeiro e 08 turmas no Crato.
- 2.3. Oferta e perfil mínimo para concorrência das vagas:

#### **CURSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (160h)**

Módulos	Carga	Município		município	Total	Exigências e
Modulos	horária	Marileipie	1º período	2º período	Vagas	Perfil acadêmico
		Fortaleza	50	50		
		Caucaia	10	10		
		Maracanaú	10	10		
MEI e	80h	Itapipoca	17	07	220	
Finanças		Sobral	10	10		
		Crato	12	08		
		Juazeiro do Norte	10	10		Profissionais de nível técnico,
	30h	Fortaleza	50	50	220	tecnológico, graduação e/ou especialização na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Publicidade e Propaganda, Marketing, devidamente registrados nos seus órgãos de classe., quando aplicável.
		Caucaia	10	10		
MEI e		Maracanaú	10	10		
Pessoas		Itapipoca	13	07		
		Sobral	10	10		
		Crato	12	08		
		Fortaleza	50	50		
	50h	Caucaia	10	10	220	
MEI e		Maracanaú	10	10		
Marketing		Itapipoca	13	07		
		Sobral	10	10		
		Crato	10	10		





Juazeiro do 10 10	
-------------------	--

- 2.4. As vagas que ficarem ociosas em razão de desistência do candidato selecionado ou de sua exclusão do FIC/FUNECE poderão ser, em função da necessidade do curso, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da vaga correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação até que a vaga seja preenchida.
- 2.5. As atividades desenvolvidas pelos professores selecionados no âmbito do FIC/FUNECE não caracterizam vínculo empregatício com a FUNECE, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos por servidores.
- 2.6. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da Administração e será realizada pela Coordenação Geral do FIC/FUNECE ouvida a Coordenação de Ensino.
- 2.7. O candidato poderá ser selecionado para atuar em 1, 2 ou em todos os módulos de acordo com a demanda de lotação das turmas, desde que atenda às exigências de formação acadêmica e que não haja simultaneidade de calendário e horários, de acordo com o interesse da FUNECE.
- 2.7.1. Nos casos em que houver simultaneidade de calendário e horário nos cursos/módulos em que o candidato está selecionado, este deverá assinar termo de opção, de acordo com o interesse da administração pública.
- 2.8. O candidato deverá especificar no ato da inscrição: 1) para qual município deseja concorrer neste processo de seleção; 2) o/os período/s que possui disponibilidade para atuar no programa FIC/FUNECE; 3) indicar até 05 turmas por ordem de preferência, conforme os dados da oferta informados no anexo IV deste edital. O candidato poderá se inscrever para até 02 municípios que ofertem o curso
- 2.9. Surgindo novas demandas durante o período de validade da presente seleção para a mesma vaga, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, conforme deliberação da Coordenação Geral do FIC/FUNECE.
- 2.10. Os cursos serão ofertados de **forma presencial** e acontecerão de **segunda a sexta-feira**, com 3:30 (três horas e meia) diárias de 18:00 às 21:30. **O anexo IV informa os locais de funcionamento.**

#### 3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. A remuneração dos professores selecionados através desta Seleção será efetuada através do repasse de bolsas, nos termos da Portaria nº 168/MEC, do Regulamento Interno do FIC/FUNECE e legislação aplicável.





- 3.2. O valor da bolsa concedida ao professor bolsista será de R\$ 50,00 h/aula (cinquenta reais) medida em horas-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com as cargas horarias das disciplinas/módulo/curso.
- 3.3. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente em contas do Banco Bradesco e poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente.
- 3.4. Para fins de recebimento da bolsa prevista no item 3.1 o candidato selecionado deverá firmar Termo de Concessão de bolsa no âmbito do FIC/FUNECE, cuja vigência será delimitada pela Coordenação Geral do FIC/FUNECE.
- 3.5. A quantificação mensal do valor total da bolsa a que se refere o item 3.1 será estipulada através da soma total das horas aulas validadas pela Coordenação de área técnica no mês de referência do pagamento multiplicado pelo valor da hora aula estipulado, respeitando-se os quantitativos previstos no Regulamento e na legislação pertinente.
- 3.6. Caso o candidato se inscreva em município diverso da sua região domiciliar, não haverá custeio de despesas com deslocamento, transporte, diárias, passagens e quaisquer outros valores, estando a remuneração completa incluída no valor hora-aula prestado pelo bolsista em conformidade com o item 3.2
- 3.7. O pagamento da Bolsa de que trata o item 3.2 retro fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos Recursos Federais e a aprovação das prestações de contas no âmbito Federal, junto ao FIC/FUNECE.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA:

- 4.1. Os professores selecionados deverão cumprir a carga horária total dos cursos previstos no item 2.10 deste Edital, respeitando-se os limites semanais estipulados pela Coordenação de Ensino do FIC/FUNECE.
- 4.2. A carga horária semanal máxima dos docentes selecionados deverá respeitar os limites definidos no Regulamento Interno do FIC/FUNECE e legislação pertinente.
- 4.3. A carga horária semanal de cada curso poderá ser revista nos seguintes casos:
  - a) Por interesse da Instituição;
  - b) Por interesse do professor, desde que haja concordância da Coordenação Geral do FIC/FUNECE, desde que não acarrete prejuízo às atividades descritas para a função.
- 4.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábado e domingo, competindo à Coordenação Geral do FIC/FUNECE a definição do calendário.





- 4.5. A carga horária dos professores selecionados que possuam vínculo com a Administração pública em qualquer de suas esferas não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no seu Órgão de lotação.
- 4.6. O horário dos professores selecionados será definido de acordo com a carga horária prevista para a vaga, respeitando-se as necessidades do programa e as ofertas dos cursos podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento dos cursos ofertados.
- 4.7. Dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração, poderá a Coordenação Geral suspender e/ou dispensar as atividades dos professores selecionados sem que isso gere direito a ressarcimentos ou indenizações.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção:
  - a) Docentes integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior MAS das Universidades Estaduais do Estado do Ceará;
  - b) Docentes com vínculo funcional nas esferas federal, estadual e municipal;
  - c) Professores ou profissionais atuantes nas áreas de formação acadêmica delineadas no item 2 deste Edital sem vinculação com a Administração Pública.
- 5.2. Considerando que os cursos constantes nessa Chamada Pública serão desenvolvidos integralmente na modalidade presencial, todos os candidatos devem obrigatoriamente ter disponibilidade para atuar nos municípios selecionados no ato da inscrição.
- 5.3. Os critérios de admissão dos candidatos serão aferidos por ocasião da avaliação da documentação exigida e dos currículos, os quais deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Só poderão ser contemplados com a bolsa do Programa FIC/FUNECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo, salvo as exceções previstas na legislação aplicável.
- 5.5. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante a FUNECE/UECE ou qualquer Órgão das esferas municipal, estadual ou federal.
- 5.6. Os candidatos deverão ter disponibilidade mínima de 17h e 30 minutos (dezessete horas e 30 minutos) semanais para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas.
- 5.7. A atribuição e a carga horária dos candidatos selecionados que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom





andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição a qual estejam vinculados, conforme Resolução nº 1077/2014-CONSU e Lei Estadual nº 15.571/2014.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 A Taxa de inscrição do processo seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser paga no Banco do Brasil, Agência 008-6, conta-corrente nº 27680-4 em nome do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE (IEPRO/PRONATEC).
- 6.2. Os candidatos interessados deverão se inscrever, entre os dias **27 de junho a 06 de julho de 2022,** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://forms.gle/iKWgL7ZAMae27XU66">https://forms.gle/iKWgL7ZAMae27XU66</a> com preenchimento exclusivo com e-mail do domínio GMAIL e anexando a seguinte documentação em formato pdf:
  - a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - b) Currículo Lattes atualizado, pelo menos nos últimos 30 dias da data de inscrição;
  - c) Cópia do documento de identidade (RG), frente e verso;
  - d) Cópia do CPF, frente e verso;
  - e) Passaporte sanitário, emitido no site da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado do Ceará, pelo Conecte SUS, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim, comprovando que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19 (duas doses ou dose única, no caso da vacina da Jansen);
  - f) Cópia do comprovante de endereço (no máximo, dos últimos 03 meses);
  - g) Declaração de vínculo com a Administração Pública para aqueles que forem servidores públicos no modelo do Anexo I deste Edital;
  - h) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública no modelo do Anexo II deste Edital para aqueles que não são servidores públicos;
  - i) Declaração de que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo no modelo do Anexo III deste Edital.
- 6.3. Todo processo de inscrição e seleção de professores acontecerá exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3.1. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.





- 6.4. A inexatidão das declarações ou dados e a irregularidade nas documentações verificadas em qualquer etapa do processo importará na exclusão imediata e automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.
- 6.5. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições.
- 6.6. No ato da Inscrição o candidato deverá escolher:
- 1) até 03 módulos para atuar;
- 2) até 2 municípios para atuar;
- 3) a disponibilidade do/s período/s de atuação, conforme o item 2.2 desta chamada pública;
- 4) até 5 locais de funcionamento por município que serão identificados por números conforme o Anexo VI desta chamada pública. Para cada município selecionado, o candidato deverá indicar até 5 locais onde desejaria ser lotado.

#### 7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada pelos Coordenadores de área técnica e/ou Coordenação de ensino.
- 7.2. A seleção dos candidatos se dará nas seguintes etapas:
  - I. Análise documental Eliminatória e Classificatória;
  - II. Entrevista Eliminatória e Classificatória;
  - III. Formação de Professores Classificatória.
- 7.2.1. A Análise documental considerará os seguintes critérios:
  - a) Exigência do perfil mínimo de formação dos candidatos descritos no item 2.3;
  - b) Regularidade e veracidade da documentação apresentada com as exigências dessa Chamada Pública;
  - c) Análise do currículo conforme pontuação descrita no item 7.2.3.
- 7.2.2. Será atribuída pontuação de 0 a 40 ao currículo analisado.
- 7.2.3. Na análise do currículo serão atribuídos os seguintes critérios de pontuação:
  - I. Exercício e experiência profissional na área ou setor para o qual está se candidatando, (até 15 pontos), sendo:
    - a. Mais de 1 ano e até 3 anos, inclusive= 5 pontos;
    - b. Mais de 3 anos e até 4 anos, inclusive= 10 pontos;





- c. Mais de 4 anos= 15 pontos.
- II. Experiência docente (até 15 pontos)
  - a. Mais de 1 ano e até 2 anos, inclusive= 5 pontos
  - b. Mais de 2 anos e até 3 anos= 10 pontos
  - c. Mais de 3 anos= 15 pontos
- III. Outras experiências em coordenação de projetos e/ou atividades da educação profissional, que envolvam alunos e professores e/ou relacionados a cargo: (até 05 pontos);
- IV. Publicações científicas, apresentações em Congressos e similares relacionadas à área de atuação no PRONATEC: (até 05 pontos)
- 7.2.4. Os candidatos que apresentarem as exigências e o perfil acadêmico solicitados e alcançarem pontuação mínima de 10 pontos na análise de currículo estarão habilitados a participarem da entrevista.
- 7.2.5. Os candidatos que não comprovarem as exigências e perfis acadêmicos solicitados, problemas ou ausência na documentação apresentada, estarão desclassificados da seleção.
- 7.2.6. As entrevistas serão realizadas de forma remota, por ferramenta do pacote GSuite (Google Meet). As datas, horários e os links de acesso das entrevistas serão divulgados no site da UECE, na página do PRONATEC/UECE (www.uece.br/pronatec) ficando a cargo do candidato o devido acompanhamento dos comunicados.
- 7.2.6.1 É de responsabilidadade do candidato o acesso à internet de qualidade por ocasião da realização da entrevista.
- 7.2.7 Será atribuída pontuação de 0 a 50 pontos na entrevista, a qual consistirá de avaliação do candidato, considerando os aspectos de desenvoltura (0 a 15 pontos), conhecimento técnico (0 a 25 pontos) e conhecimento das funções e exercício a ser desenvolvido no Programa (0 a 10 pontos).
- 7.2.8 Os candidatos que não comparecem à entrevista estarão desclassificados da presente Seleção.
- 7.2.9. A formação de professores será realizada de forma presencial para os candidatos inscritos para as vagas de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú e de forma on line para os candidatos inscritos para as vagas de Itapipoca, Sobral, Crato e Juazeiro.
- 7.2.10. A etapa de formação de professores não é eliminatória.
- 7.2.11. Os candidatos com participação na formação de professores somarão 10 pontos à sua nota final.
- 7.3 A nota final do candidato será aferida mediante a soma aritmética das notas da avaliação documental, nota da entrevista e a pontuação da participação da formação de professores.





- 7.3.1. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios:
  - a) Maior idade, para candidatos maiores de 60 anos;
  - b) Maior tempo de experiência profissional na área;
  - c) Maior tempo de experiência docente;
  - d) Ser servidor público do quadro da FUNECE;
  - e) Ser servidor público;
  - f) Maior idade, para candidatos menores de 60 anos.
- 7.4. O resultado das notas atribuídas em cada etapa da seleção, bem como o resultado final será publicado na página do PRONATEC/FUNECE (www.uece.br/pronatec) e obedecerá a ordem de classificação por pontuação para cada vaga e ao cronograma disposto no item 8 deste edital.
- 7.4.1. Para fins de eventuais reposições decorrentes de desistências ou desligamentos será elaborado quadro de reservas com os classificáveis obedecendo a ordem de classificação.
- 7.4.2. Do resultado da primeira fase (avaliação documental) caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.4.3..Do resultado da segunda fase (entrevista) caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.4.4. Do resultado final caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado na página do PRONATEC/FUNECE.
- 7.4.5. Os recursos, devidamente justificados deverão ser enviados por meio do e-mail: fic2021@uece.br não sendo admitidos recursos recebidos recursos fora do prazo.

#### 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividades	Data/Período
1.Período de Inscrição (somente pela internet) mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <a href="https://forms.gle/iKWgL7ZAMae27XU66">https://forms.gle/iKWgL7ZAMae27XU66</a>	27/06/2022 a 06/07/2022
2.Divulgação do resultado da análise documental: http://www.uece.br/pronatec/	08/07/2022
3.Período para interposição de recurso contra o resultado da análise documental por meio do envio de email para: fic2021@uece.br	09/07/2022 até as 17h
4.Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a análise documental no site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	11/07/2022





5.Divulgação do calendário das entrevistas e links de acesso (via Google meet) no site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	11/07/2022
6.Período de realização das entrevistas	12/07/2022 a 15/07/2022
7.Divulgação do Resultado das entrevistas no site <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	16/07/2022
8. Período para interposição de recurso administrativo referente ao resultado das entrevistas por meio do envio de e-mail para: <a href="mailto:fic2021@uece.br">fic2021@uece.br</a>	18/07/2022 até as 17h
9. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado das entrevistas no site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	19/07/2022
10. Divulgação do local da formação de professores no site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	19/07/2022
11. Formação de Professores – 8h30 às 12h / 13h às 17h	21/07/2022
12. Divulgação do resultado final no site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	25/07/2022
13. Período para interposição de recurso administrativo referente ao resultado final por meio do envio de e-mail para: fic2021@uece.br	26/07/2022 até as 17h
14. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	27/07/2022
14. Divulgação da lotação do 1º período: site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	27/07/2022
15. Divulgação da lotação do 2º período: site: <a href="http://www.uece.br/pronatec/">http://www.uece.br/pronatec/</a>	01/09/2022

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Após transcorrido o prazo de recursos o presidente da FUNECE procederá a homologação do resultado da presente seleção fazendo publicar a lista de classificação por ordem de pontuação no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)
- 9.2. Após a publicação da homologação a Coordenação Geral do PRONATEC poderá proceder à convocação dos aprovados para assinatura dos respectivos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da UECE, na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser homologada pelo Coordenador de área ao qual seu curso esteja vinculado, até o primeiro (1º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.





- 10.2 O descumprimento de quaisquer disposições deste edital ou do termo de concessão de bolsa por parte do professor ensejará o seu desligamento e a consequente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 01 ano.
- 10.3. É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa PRONATEC com quaisquer bolsas, salvo as exceções previstas em lei. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do professor e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

#### 11. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO:

- 11.1. A substituição dos professores selecionados poderá ser realizada a qualquer momento, nos termos do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE, obedecida a ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.
- 11.2. O processo de substituição de professor selecionado deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador de área e encaminhado à Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A Coordenação de Ensino do PRONATEC/FUNECE deverá proceder à análise do pedido de desligamento emitindo parecer que será encaminhado à Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.
- 11.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
  - a) Descumprimento das normas deste Edital;
  - b) Descumprimento das disposições do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE e da legislação aplicável;
  - c) Ausências injustificadas;
  - d) Inexecução total ou parcial das atribuições, inclusive por falta de acesso à internet para o desenvolvimento das aulas remotas, quando as condições sanitárias exigirem;
  - e) Prática de condutas ou atos contrários aos princípios da administração pública;
  - f) Acumulação de bolsa com mais de um Programa de Bolsa, salvo as exceções previstas em lei.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Qualquer alteração nessa chamada pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma utilizada para a divulgação deste Edital.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do PRONATEC/FUNECE. (www.uece.br/pronatec)





- 12.3. O ato de inscrição implicará na completa aceitação das normas contidas nesse edital e em outros documentos que sejam eventualmente divulgados pertinentes a esta Seleção.
- 12.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos são os constantes dos anexos deste Edital, bem como os eventualmente divulgados na página do PRONATEC/FUNECE
- 12.5. Os candidatos selecionados não criarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo funcional ou empregatício com a FUNECE.
- 12.6. O não-cumprimento de qualquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Coordenador Jurídico do PRONATEC/FUNECE.
- 12.8. A aprovação na presente seleção configura-se mera expectativa de direito, não implicando na obrigação de convocação do candidato selecionado, convocação esta que deverá ser procedida pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE em razão da necessidade e conveniência da Administração.
- 12.9. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano a contar da data de publicação do seu resultado na página do PRONATEC/FUNECE, podendo ser prorrogado por igual período respeitada a conveniência e o interesse da Administração.
- 12.10. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE.

#### 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE, seja por indicação da Coordenação Geral do PRONATEC/FUNECE, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 24 de junho de 2022.

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE/Presidente da FUNECE





#### **ANEXO I**

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Aplicável somente a servidores públicos)

Eu,		_, portador do RG nº ˌ	
regularmente inscrito no CPF/MF			
participação no Edital de Chamad	da Pública nº/20	22/FUNECE, o qual t	em por objeto a seleção de
professores para ministrar discip	linas/cursos do FIC	C/FUNECE que atual	mente sou servidor público
(municipal/estadual/federal), devi-	damente inscrito s	ob a matrícula institu	ucional nº,
lotado no (descrever o Órgão de lo	otação), sito na (en	dereço do Órgão de lo	otação), no qual tenho carga
horária dehoras semana	is.		
Fortaleza,de	de 2022.		
	Assinatura do	candidato	





#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,	, portador do RG nº	,
regularmente inscrito no CPF/MF sob o		
da lei e para os fins de participação no E	dital de Chamada Pública nº	_/2022/FUNECE, o qual tem
por objeto a seleção de professores para	ministrar cursos no FIC/FUNECE	que atualmente não possuo
vínculo funcional efetivo ou em cargo e	m comissão com nenhum Órgã	o da Administração Pública
Municipal, Estadual ou Federal.		
Declaro, ainda, que comunicarei imedia	-	
eventuais vinculações funcionais com a A		•
a se efetivar na vigência do termo de con	cessão de bolsa que pactuarei ca	aso seja aprovado.
Fortaleza,dede	2022	
Tortaleza,ueue	2022.	
Δ.	poinatura da candidata	<del></del>
As	ssinatura do candidato	





#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE BOLSA

Eu,	, portador do R0	3 nº,
regularmente inscrito no CPF/MF so		
da lei e para os fins de participação ı	no Edital de Chamada Pública nº	2/2022/FUNECE, o qual tem
por objeto a seleção de professores p	ara ministrar cursos do FIC/FUN	ECE que atualmente não possuo
percebo nenhuma bolsa decorrente d	le participação de programas vin	culados à Administração Pública
Municipal, Estadual ou Federal.		
Declaro, ainda, que comunicarei ime	ediatamente à Coordenação Ge	ral do PRONATEC/FUNECE as
eventuais aprovações que eu venha	auferir em programas de conce	essão de bolsas custeadas pela
Administração Pública, em qualquer	das esferas, durante a vigência o	do termo de concessão de bolsa
que pactuarei caso seja aprovado.		
Fortaleza,de	_de 2022.	
	Assinatura do candidato	





#### **ANEXO IV**

# QUADRO DE OFERTA – TURMA, PERÍODO, LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS QUALIFICA MAIS, PROGREDIR

	MUNICÍPIO – CAUCAIA				
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO		
1.	1°	EEIEF FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO	RUA 05, 23 – ITAMBÉ		
2.	1°	EEIEF LUZIA CORREIA SALES	ESTRADA DO CUMBUCO, 3132, TABUBA		
3.	1°	EEIEF LUIZA MORAES CORREIA TÁVORA	RUA SÃO MATEUS, 245 – CONJUNTO SÃO MIGUEL		
4.	1°	EEIEF CORÁLIA GONZAGA SALES	RUA VEREADOR GILBERTO GADELHA DA ROCHA – PARQUE SOLEDADE		
5.	1°	EEIEF DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES	RUA JOÃO PAULO II, S/N – PARQUE SÃO GERARDO		
6.	1°	EEIEF CORONEL PINHO	RUA CORONEL PINHO, 276, CAPUAN.		
7.	1°	EEIEF 7 DE SETEMBRO	AV. DOM ALMEIDA LUSTOSA, 2322 – PARQUE GUADALAJARA		
8.	1°	EEIEF ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA	AV. NOVO HORIZONTE, S/N – MARECHAL RONDON		
9.	1°	EEIEF SÃO SEBASTIÃO	RUA LUÍS DA CUNHA LIMA, CAMURUPIM		
10.	1°	EEIEF ROBERTO JOSÉ BASTOS MACAMBIRA	RUA 01, S/N – TABAPUÁ		
11.	2°	EEIEF NAIR MAGALHÃES GUERRA	RUA JOAQUIM BENTO CAVALCANTE, 500 – GRILO		
12.	2°	EEIEF ADRIANO MARTINS	CE 090, KM 05 – S/N – PACHECO		
13.	2°	EEIEF HELENA AGUIAR DIAS	RUA JACIGUAY, 1945 – CUMBUCO		
14.	2°	CERCADÃO	RUA ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES, S/N – BARRA NOVA		
15.	2°	EEIEF DALVA PONTES DA ROCHA	RUA QUINTINOO JOSÉ CORREIA, 465 – CIGANA		
16.	2°	EEIEF PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA	RUA FELIPE FERNANDES NETO – PARQUE LEBLON		
17.	2°	EEIEF ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO	RUA HERIBALDO RODRIGUES, 488 – PARQUE POTIRA		
18.	2°	COMUNITÁRIA DO ARATURI	RUA NW 02, 112 – ARATURI		
19.	2°	EEIEF FRANCISCA ALVES DO AMARAL	AV. B. 442 – NOVA METRÓPOLE		
20.	2°	ARCO-IRIS NEDI	RUA DO TRILHO, 1068 – CAPUAN		

	MUNICÍPIO – CRATO				
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO		
1.	1°	ESCOLA DOM QUINTINO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA		
2.	1°	ESCOLA DOM QUINTINO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA		





3.	1°	ESCOLA SÃO FRANCISCO	RUA LEANDRO BEZERRA, 406, CENTRO
4.	1°	ESCOLA SÃO FRANCISCO	RUA LEANDRO BEZERRA, 406, CENTRO
5.	1º	ESCOLA JOSÉ DO VALE	RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO, S/N, BARRO BRANCO
6.	1º	ESCOLA JOSÉ DO VALE	RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO, S/N, BARRO BRANCO
7.	1°	ESCOLA JOSÉ DE BRITO	RUA DUARTE JUNIOR, S/N, SEMINÁRIO,
8.	1°	ESCOLA JOSÉ DE BRITO	RUA DUARTE JUNIOR, S/N, SEMINÁRIO,
9.	1°	ESCOLA PONTA DA SERRA	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N, DISTRITO DE PONTA DA SERRA
10.	1º	ESCOLA PONTA DA SERRA	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N, DISTRITO DE PONTA DA SERRA
11.	1°	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	RUA DO COMÉRCIO, 43, DOM QUINTINO
12.	1°	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	RUA DO COMÉRCIO, 43, DOM QUINTINO
13.	2°	ESCOLA DOM QUINTINO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA
14.	2°	ESCOLA DOM QUINTINO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA
15.	2°	ESCOLA SÃO FRANCISCO	RUA LEANDRO BEZERRA, 406, CENTRO
16.	2°	ESCOLA SÃO FRANCISCO	RUA LEANDRO BEZERRA, 406, CENTRO
17.	2°	ESCOLA JOSÉ DO VALE	RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO, S/N, BARRO BRANCO
18.	2°	ESCOLA JOSÉ DO VALE	RUA VICENTE GREGÓRIO MARINHO, S/N, BARRO BRANCO
19.	2°	ESCOLA JOSÉ DE BRITO	RUA DUARTE JUNIOR, S/N, SEMINÁRIO,
20.	2°	ESCOLA JOSÉ DE BRITO	RUA DUARTE JUNIOR, S/N, SEMINÁRIO,

	MUNICÍPIO – FORTALEZA				
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO		
1.	1°	EMEIEF AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, N° 20 – BARRA DO CEARÁ		
2.	1°	EMEIEF AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, N° 20 – BARRA DO CEARÁ		
3.	1°	EMEIEF ANTÔNIO CORREIA LIMA	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA, N° 934 – VILA VELHA		
4.	1°	EMEIEF ANTÔNIO CORREIA LIMA	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA, N° 934 – VILA VELHA		
5.	1°	EMEIEF CRISTO REDENTOR	AV. PASTEUR, N°372 – ÁLVARO WEYNE		
6.	1°	EMEIEF CRISTO REDENTOR	AV. PASTEUR, N°372 – ÁLVARO WEYNE		
7.	1°	EMEIEF ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	RUA ANA GONÇALVES, 1105 – SÃO JOÃO DO TAUAPE		
8.	1°	EMEIEF ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	RUA ANA GONÇALVES, 1105 – SÃO JOÃO DO TAUAPE		
9.	1°	EMEIEF FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. DIOGUINHO, 5925 – ANTONIO DIOGO		
10.	1°	EMEIEF FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. DIOGUINHO, 5925 – ANTONIO DIOGO		
11.	1°	EMEIEF GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABOIA, 905 – CAIS DO PORTO		
12.	1°	EMEIEF GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABOIA, 905 – CAIS DO PORTO		





13.	1°	EMEIEF IRMÃ SIMAS	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608 – SAPIRANGA
14.	1º	EMEIEF IRMÃ SIMAS	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608 – SAPIRANGA
15.	1°	EMEIEF JOAQUIM NOGUEIRA	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250, QUINTINO CUNHA
16.	1º	EMEIEF JOAQUIM NOGUEIRA	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250, QUINTINO CUNHA
17.	1º	EMEIEF PROF. GERARDO MILTON DE SÁ	RUA VALE COSTA, S/N, ANTONIO BEZERRA
18.	1º	EMEIEF PROF. GERARDO MILTON DE SÁ	RUA VALE COSTA, S/N, ANTONIO BEZERRA
19.	1°	EMEIEF PROF. JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE	RUA 1145, 14; ET 4ª, CONJUNTO CEARA
20.	1°	EMEIEF PROF. JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE	RUA 1145, 14; ET 4ª, CONJUNTO CEARA
21.	1°	EMEIEF DOLORES ALCÂNTARA	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N, AUTRAN NUNES
22.	1°	EMEIEF DOLORES ALCÂNTARA	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N, AUTRAN NUNES
23.	1°	EMEIEF PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250 DEMÓCRITO ROCHA
24.	1°	EMEIEF PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250 DEMÓCRITO ROCHA
25.	1º	EMEIEF SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465, HENRIQUE JORGE
26.	1°	EMEIEF SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465, HENRIQUE JORGE
27.	1°	EMEIEF GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F, 167, PRESIDENTE KENNEDY
28.	1°	EMEIEF GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F, 167, PRESIDENTE KENNEDY
29.	1º	EMEIEF PROF. AMÉRICO BARREIRA	RUA RICARDO PONTE, S/N, PARQUE GENIBAU
30.	1°	EMEIEF PROF. AMÉRICO BARREIRA	RUA RICARDO PONTE, S/N, PARQUE GENIBAU
31.	1°	EM PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N, DENDÊ
32.	1°	EM PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N, DENDÊ
33.	1°	EMEIEF VICENTE FIALHO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917 – MANUEL SÁTIRO
34.	1°	EMEIEF VICENTE FIALHO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917 – MANUEL SÁTIRO
35.	1°	EMEIEF PROF. JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	RUA COSTA FREIRE 550 VILA PERY 60.730- 135
36.	1°	EMEIEF PROF. JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	RUA COSTA FREIRE 550 VILA PERY 60.730- 135
37.	1°	EMEIEF MARIA ZÉLIA CORREIA	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495, PLANALTO AYRTON SENNA
38.	1°	EMEIEF MARIA ZÉLIA CORREIA	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495, PLANALTO AYRTON SENNA
39.	1°	EMEIEF ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655, BONSUCESSO.
40.	1°	EMEIEF ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655, BONSUCESSO.





41.	1°	EMEIEF PROFA. LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORACÕES, 735, GRANJA LISBOA
42.	1°	EMEIEF FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA ITATIAIA, S/N, CANINDEZINHO
43.	1°	EMEIEF FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA ITATIAIA, S/N, CANINDEZINHO
44.	1º	EMEIEF ISMAEL PORDEUS	RUA DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 511, JARDIM DAS OLIVEIRAS
45.	1º	EMEIEF ISMAEL PORDEUS	RUA DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 511, JARDIM DAS OLIVEIRAS
46.	1°	EMEIEF MARIETA CALS	RUA VALPARAÍSO, 160, CONJUNTO PALMEIRAS
47.	1°	EMEIEF MOREIRA DA ROCHA	AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 3860, LAGOA REDONDA
48.	1°	EMEIEF MOREIRA DA ROCHA	AVENIDA ODILON GUIMARÃES, 3860, LAGOA REDONDA
49.	2°	EMEIEF HERONDINA LIMA CAVALCANTE	AV. AMBIENTALISTA ARY THIERS, N°310 – VILA VELHA
50.	2°	EMEIEF HERONDINA LIMA CAVALCANTE	AV. AMBIENTALISTA ARY THIERS, N°310 – VILA VELHA
51.	2°	EMEF HILBERTO SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 2973 – CARLITO PAMPLONA
52.	2°	EMEF HILBERTO SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 2973 – CARLITO PAMPLONA
53.	2°	EMEIEF JOSÉ DE ALENCAR	RUA ALBERTO FERREIRA, N° 248 – JARDIM IRACEMA
54.	2°	EMEIEF JOSÉ DE ALENCAR	RUA ALBERTO FERREIRA, N° 248 – JARDIM IRACEMA
55.	2°	EMEF MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	RUA FRANCISCO CALAÇA Nº 1791 – ALVARO WEYNE
56.	2°	EMEF MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	RUA FRANCISCO CALAÇA Nº 1791 – ALVARO WEYNE
57.	2°	EMEIEF PROF. JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS N° 200 – JARDIM GUANABARA
58.	2°	EMEIEF PROF. JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS N° 200 – JARDIM GUANABARA
59.	2°	EMEIEF JOSÉ DIAS MACEDO	RUA NUNES VALENTE, 809 – MEIRELES
60.	2°	EMEIEF JOSÉ DIAS MACEDO	RUA NUNES VALENTE, 809 – MEIRELES
61.	2°	EMEIEF PROFA. MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	AV. DAS ADENANTERAS, 800 – CIDADE 2000
62.	2°	EMEIEF PROFA. MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	AV. DAS ADENANTERAS, 800 – CIDADE 2000
63.	2°	EMEIEF PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840 – VICENTE PINZON
64.	2°	EMEIEF PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840 – VICENTE PINZON
65.	2°	EMEIEF PROF. MARIA GONDIM DOS SANTOS	TRAVESSA GUARANI, 620 – PAPICU





66.	2°	EMEIEF PROF. MARIA GONDIM DOS SANTOS	TRAVESSA GUARANI, 620 – PAPICU
67.	2°	EMEIEF PRESIDENTE KENNEDY	AV. LINEU MACHADO, 811, JÓQUEI CLUBE
68.	2°	EMEIEF PRESIDENTE KENNEDY	AV. LINEU MACHADO, 811, JÓQUEI CLUBE
69.	2°	EMEIEF PROF. DENIZARD MACEDO	RUA MATOSO FILHO, 450, OLAVO OLIVEIRA
70.	2°	EMEIEF PROF. DENIZARD MACEDO	RUA MATOSO FILHO, 450, OLAVO OLIVEIRA
71.	2°	EMEIEF SÃO JOSÉ	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288, PRESIDENTE KENNEDY
72.	2°	EMEIEF SÃO JOSÉ	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288, PRESIDENTE KENNEDY
73.	2°	EMEIEF MONSENHOR LINHARES	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130, PARQUELÂNDIA
74.	2°	EMEIEF MONSENHOR LINHARES	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130, PARQUELÂNDIA
75.	2°	EMEIEF MURILO SERPA	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400, DOM LUSTOSA
76.	2°	EMEIEF MURILO SERPA	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400, DOM LUSTOSA
77.	2°	EMEIEF PROF. MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470, MONTE CASTELO
78.	2°	EMEIEF PROF. MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470, MONTE CASTELO
79.	2°	EMEIEF NILSON HOLANDA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890 BELA VISTA
80.	2°	EMEIEF NILSON HOLANDA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890 BELA VISTA
81.	2°	EMEIEF MURILO AGUIAR	RUA 24 DE OUTUBRO, 655 PARQUE GENIBAÚ
82.	2°	EMEIEF MURILO AGUIAR	RUA 24 DE OUTUBRO, 655 PARQUE GENIBAÚ
83.	2°	EMEIEF JORNALISTA DURVAL AIRES	RUA DO SOL, 548, PLANALTO AYRTON SENNA
84.	2°	EMEIEF JORNALISTA DURVAL AIRES	RUA DO SOL, 548, PLANALTO AYRTON SENNA
85.	2°	EMEIEF RAIMUNDO DE MOURA MATOS	AVENIDA 02 DE MAIO, 1300 - PASSARÉ
86.	2°	EMEIEF RAIMUNDO DE MOURA MATOS	AVENIDA 02 DE MAIO, 1300 - PASSARÉ
87.	2°	EMEIEF NELSON MANDELA	AVENIDA C № 435 JOSÉ WALTER
88.	2°	EMEIEF NELSON MANDELA	AVENIDA C № 435 JOSÉ WALTER
89.	2°	EMEIEF RAIMUNDO SOARES	RUA COSTA FREIRE. Nº 550 VILA PERY.
90.	2°	EMEIEF RAIMUNDO SOARES	RUA COSTA FREIRE. Nº 550 VILA PERY.
91.	2°	ETP HENRIQUETA GALENO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917 – MANUEL SÁTIRO
92.	2°	ETP HENRIQUETA GALENO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917 – MANUEL SÁTIRO
93.	2°	EMEIEF JOSÉ ALCIDES PINTO	RUA GUARANI, 2000-BONSUCESSO
94.	2°	EMEIEF JOSÉ ALCIDES PINTO	RUA GUARANI, 2000-BONSUCESSO
95.	2°	EMEIEF JOÃO HILDO DE CARVALHO	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N, MONDUBIM





96.	2°	EMEIEF JOÃO HILDO DE CARVALHO	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N, MONDUBIM
97.	2°	EMEIEF OTÁVIO DE FARIAS	RUA JOÃO FERREIRA, S/N, BARROSORUA JOÃO FERREIRA, S/N, BARROSO
98.	2°	EMEIEF OTÁVIO DE FARIAS	RUA JOÃO FERREIRA, S/N, BARROSO
99.	2°	EMEIEF SINÓ PINHEIRO	RUA 14, 151, JANGURUSSU
100.	2°	EMEIEF SINÓ PINHEIRO	RUA 14, 151, JANGURUSSU

MUNICÍPIO – ITAPIPOCA				
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	
1.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
2.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
3.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
4.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
5.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
6.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
7.	1°	EEB JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE	RUA CRISTO REDENTOR, 2620 – VIOLETE	
8.	1°	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
9.	1°	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
10.	1º	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
11.	1°	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
12.	1º	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
13.	1º	EEB CORONEL ADALTO BEZERRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA,1290 – MOURÃO	
14.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
15.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
16.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
17.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
18.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
19.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
20.	2°	EEB MARIA DALVA BARBOSA DE AZEVEDO	RUA EUBIA BARROSO, 2118 – BOA VISTA	
		MUNICÍPIO – JUAZEIRO DO	NORTE	
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	





1.	1°	EMEF MÁRIO DA SILVA BEM		VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, FREI DAMIÃO	
2.	1°	EMEF MÁRIO DA SILVA BEM		RUA VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, S/N, FREI DAMIÃO	
3.	1°	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR	AV.	CASTELO BRANCO, 4451, NOVO JUAZEIRO	
4.	1°	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR	AV.	CASTELO BRANCO, 4451, NOVO JUAZEIRO	
5.	1°	EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO	RUA PAR	MARIETA FRANÇA DE MENEZES, S/N, QUE SANTO ANTÔNIO	
6.	1°	EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO	RUA PAR	RUA MARIETA FRANÇA DE MENEZES, S/N, PARQUE SANTO ANTÔNIO	
7.	1°	EMEI ZUILA MORAIS	AV.	DO AGRICULTOR, S/N, VILA TRÊS MARIAS	
8.	1°	EMEI ZUILA MORAIS	AV.	DO AGRICULTOR, S/N, VILA TRÊS MARIAS	
9.	1°	EEF DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER	RUA	DOM PEDRO II, 1643, FRANCISCANOS	
10.	1°	EEF DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER	RUA	DOM PEDRO II, 1643, FRANCISCANOS	
11.	2°	EMEF MÁRIO DA SILVA BEM		VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, FREI DAMIÃO	
12.	2°	EMEF MÁRIO DA SILVA BEM		VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, FREI DAMIÃO	
13.	2°	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR	AV.	CASTELO BRANCO, 4451, NOVO JUAZEIRO	
14.	2°	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR	AV. CASTELO BRANCO, 4451, NOVO JUAZEIF		
15.	2°	EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO	RUA MARIETA FRANÇA DE MENEZES, S/N, PARQUE SANTO ANTÔNIO		
16.	2°	EEF PELUSIO CORREIA DE MACEDO	RUA MARIETA FRANÇA DE MENEZES, S/N, PARQUE SANTO ANTÔNIO		
17.	2°	EMEI ZUILA MORAIS	AV.	DO AGRICULTOR, S/N, VILA TRÊS MARIAS	
18.	2°	EMEI ZUILA MORAIS	AV.	DO AGRICULTOR, S/N, VILA TRÊS MARIAS	
19.	2°	EEF DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER	RUA DOM PEDRO II, 1643, FRANCISCANOS		
20.	2°	EEF DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER	RUA	DOM PEDRO II, 1643, FRANCISCANOS	
MUNICÍPIO – MARACANAÚ					
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO		ENDEREÇO	
1.	1°	EMEIEF ANTONIO GONDIM DE LIMA		AV. LATERAL SUL, S/N—ACARACUZINHO	
2.	1°	EMEF DEP. ULYSSES GUIMARÃES		R. VINTE E NOVE, 10 – ACARACUZINHO	
3.	1°	EMEIEF GOV. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO		R. LITUÂNIA – ALTO ALEGRE I	
4.	1°	EMEIEF GOV. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO		R. LITUÂNIA – ALTO ALEGRE I	
5.	1°	EMEIEF INTEGRANDO O SABER		R. PEDRO DE PAULA BARROS, 802 – ANTONIO JUSTA	
6.	1°	EMIEB POVO PITAGUARI		R. PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, S/N – SANTO ANTÔNIO DO PITAGUARI	
7.	1°	EMEIEF JOAQUIM AGUIAR		RODOVIA CE-065, KM 9, 9821 – JAÇANAÚ	
8.	1º	EMEF MARIA PEREIRA DA SILVA		RUA JUSTINO DE SOUSA, 842 – PAJUÇARA	
9.	1°	EMEIEF RUI BARBOSA		RUA DO CAMPO, SN – PIRATININGA	





10.	1°	EMEF LUIZ GONZAGA DOS SANTOS		RUA PEDRO BATISTA, 10 – BOA ESPERANÇA – PAJUÇARA
11.	2°	EMEF EVANDRO AYRES DE MOURA		R. SÃO SEBASTIÃO, 341 – JARDIM BANDEIRANTES
12.	2°	EMEF EVANDRO AYRES DE MOURA		R. SÃO SEBASTIÃO, 341 – JARDIM BANDEIRANTES
13.	2°	EMEF RODOLFO TEÓFILO		R. OTÁVIO ALVES, 1120 – JEREISSATI I
14.	2°	EMEF RODOLFO TEÓFILO		R. OTÁVIO ALVES, 1120 – JEREISSATI I
15.	2°	EMEF DEP JOSÉ MARTINS RODRIGUES		R. QUARENTA A, 287 – CJ C – JEREISSATI I II
16.	2°	EMEF DEP JOSÉ MARTINS RODRIGUES		R. QUARENTA A, 287 – CJ C – JEREISSATI I II
17.	2°	EMEIEF PROFA NORMA CÉLIA PINHEIRO CRISPIM		AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2295 – JATOBÁ
18.	2°	EMEIEF PROFA NORMA CÉLIA PINHEIRO CRISPIM		AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2295 – JATOBÁ
19.	2°	EMEIEF ADAULTO FERREIRA LIMA		AV. CONTORNO LESTE, S/N – TIMBÓ
20.	2°	EMEIEF ADAULTO FERREIRA LIMA		AV. CONTORNO LESTE, S/N – TIMBÓ
MUNICÍPIO – SOBRAL				
TURMA	PERÍODO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO		ENDEREÇO
1.	1°	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, 100 – SUMARÉ	
2.	1º	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, 100 – SUMARÉ	
3.	1°	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, 100 – SUMARÉ	
4.	1°	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, 100 – SUMARÉ	
5.	1°	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	RUA SANTA MARTA, 100 – SUMARÉ	
6.	1°	ESCOLA PAULO ARAGÃO	RUA CAETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓ	
7.	10			AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHA SABOIA
	ı ı	ESCOLA PAULO ARAGÃO		AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA
8.	1º	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO	RUA CA	
8. 9.	•		RUA CA	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA
	1º	ESCOLA PAULO ARAGÃO	RUA CA	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA
9.	1°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO	RUA CA RUA CA RUA CA RUA CA	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA
9.	1° 1°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO	RUA CA RUA CA RUA CA RUA CA RUA ED DOMINO	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 –
9. 10.	1° 1° 1° 2°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF EMÍLIO SENDIM	RUA CA RUA CA RUA CA RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 –
9. 10. 11.	1° 1° 1° 2° 2°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM	RUA CA RUA CA RUA CA RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO
9. 10. 11. 12.	1° 1° 1° 2° 2° 2°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM	RUA CA RUA CA RUA CA RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO
9. 10. 11. 12. 13.	1° 1° 1° 2° 2° 2° 2°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM EIEF EMÍLIO SENDIM	RUA CA RUA CA RUA CA RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO RUA EC DOMINO	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO
9. 10. 11. 12. 13. 14.	1° 1° 1° 2° 2° 2° 2° 2°	ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF EMÍLIO SENDIM	RUA CARUA CARUA CARUA EDOMINO RUA EDOMINO RUA EDOMINO RUA EDOMINO RUA EDOMINO RUA EDOMINO RUA EDOMINO AV. JOH	AETANO FIGUEIREDO, 831 – SINHÁ SABÓIA AETANO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO DUARDO DE ALMEIDA SANFORD, 273 – GOS OLÍMPIO





	19.	2°	EEEP PROFA. LYSIA PIMENTEL GOMES	AV. JOHN SANFORD, 1223 – JUNCO
Ī	20.	2°	EEEP PROFA. LYSIA PIMENTEL GOMES	AV. JOHN SANFORD, 1223 – JUNCO